



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO – PAULIPREV

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2021, às 18 horas e 10 minutos, respeitando os devidos cuidados preconizados pelas autoridades de saúde às reuniões presenciais, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo nomeados através dos Decretos nº 7.713 de 17 de dezembro de 2019 e nº 7.914 de 19 de outubro de 2020, Sandra Ariadne Casassa, Nara Martins Moretti, Idu Albino Ribeiro, Antônia Sirlene Lima, Edson Tomaz, Paulo Henrique dos Santos, Erick Santos Paiva, Eliete Maria da Silva, Fabio Ceconelo, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, André Breda, para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

É importante esclarecer que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<http://bit.ly/pauliprev>) -YOUTUBE e no site do Instituto, pauliprev.sp.gov.br, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada a ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

Pautas do dia:

- 1- Aprovação das Atas das reuniões conjuntas dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo ordinária realizada em 14/12/2020 e extraordinária em 18/12/2020;
- 2- Informações sobre os estudos para redução dos valores dos jetons pagos aos conselheiros;
- 3- Informações sobre a antecipação da primeira parcela do décimo terceiro salário aos segurados que recebem pelo Pauliprev;
- 4- Deliberação sobre a aprovação do Relatório Trimestral do Conselho Fiscal, apresentado em reunião do dia 14/12/2020;
- 5- Deliberação sobre realização de pregão presencial para contratação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet de banda larga, conforme documentos enviados anteriormente;
- 6- Deliberação sobre a ratificação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem pública, conforme documentos enviados anteriormente;
- 7- Assuntos diversos.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Idu', 'PHS', and others.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

A Presidente do Conselho Administrativo, Sandra, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos presentes, anunciou as pautas da reunião, e justificou que ao longo da reunião poderia ser necessário pequenas pausas para restabelecimento da conexão com a internet que estava ruim.

Iniciando o **item 01**. Sandra coloca em deliberação a aprovação da ata da reunião ordinária conjunta do Conselho Administrativo e Fiscal realizada em 14/12/2020, que já havia sido enviada previamente para apreciação e possíveis correções dos conselheiros por via e-mail e whatsapp. Todos os conselheiros deliberaram e aprovaram sem nenhuma ressalva.

Em seguida coloca em deliberação a aprovação da ata da reunião extraordinária do Conselho Administrativo realizada em 18/12/2020, que já havia sido enviada previamente para apreciação e possíveis correções dos conselheiros por via e-mail e whatsapp. Todos os conselheiros novamente deliberaram e aprovaram sem nenhuma ressalva.

No **item 2**. Informações sobre os estudos para redução dos valores dos jetons pagos aos conselheiros.

A Presidente do Conselho Sandra compartilhou com os demais membros do Conselho o documento recebido do Conselho Fiscal. Na reunião conjunta do dia 14/12/2020, houve uma situação que deu a entender que o Conselho Fiscal já havia enviado esta documentação para o Conselho administrativo, no entanto, isto não aconteceu, e objetivando esclarecer o fato, Sandra solicitou a Ligian, Presidente do Conselho Fiscal, que enviasse por escrito tudo que foi mencionado na referida reunião, além do registro sobre este assunto, pois, nada havia sido direcionado ao Conselho Administrativo, até o presente momento. Toda documentação foi recebida na data de hoje, incluindo uma pesquisa comparativa dos valores de Jeton dos Institutos da região, concomitantemente, a Conselheira Eliete também disponibilizou no grupo de whatsapp do Conselho Administrativo, um levantamento semelhante contendo valores de Jeton da região. Analisando os arquivos enviados ficou notório que o valor pago pelo Pauliprev está muito acima dos demais Institutos, na reunião do dia 14/12/2020 já era consenso entre os dois Conselhos o apoio para redução deste valor, no entanto, deve ser levado em consideração que cada Instituto tem sua realidade, peculiaridade e modo de conduzir trabalhos. Considerando que todos apoiam a redução e por se tratar de uma alteração de Lei, cabe a este grupo discutir e buscar um denominador comum sobre a condução deste processo até chegar nas mãos do Prefeito e dos Vereadores. Antes de abrir para discussão a Presidente citou dados dos levantamentos incluindo valores, formas de pagamentos por reunião.

O conselheiro Idu iniciou a discussão esclarecendo que os documentos recebidos tem característica de pesquisa e não estudo, lembrou que no ano 2012 ele havia feito um estudo sobre este tema e atuou junto à Câmara, concordou com Sandra que cada município tem suas particularidades e isto é bem claro em Paulínia, reforçou que no passado trabalhou bastante para que a redução acontecesse e que o valor não deve ser retirado totalmente ou minimizado porque em muitos municípios após adotar este procedimentos, houve a necessidade de procurar conselheiros para assumir o cargo por falta de interesse, uma vez que o conselheiro tem responsabilidades sobre aplicações financeiras e há uma exposição pessoal. Aconteceram mudanças nas exigências ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

longo do tempo e hoje é necessário ter uma formação para ser conselheiro, o que dificulta encontrar candidatos, seria interessante ter feito um estudo comparativo sobre as exigências e como tem sido feito a forma de ingresso, se por nomeação ou indicação. Idu mantém sua opinião anterior, sugere a redução do valor de Jeton de 10% para 5%. O conselheiro Fábio reforçou sobre as exigências para ser conselheiro descrevendo a necessidade de possuir escolaridade mínima e capacitação, observou que a maior parte dos Institutos fazem reunião durante o horário de expediente, diferentemente do Pauliprev e acredita que se a reunião acontece durante o expediente, os conselheiros não devem receber nenhum valor.

A Presidente Sandra refere que concorda com o conselheiro Idu, e ainda acrescentou, considerando a Lei 69, que ser servidor público não é sinônimo de "honestidade e caráter", a dificuldade de encontrar conselheiro, quando não tem nenhum retorno, é uma preocupação justa e deve ser levada em consideração.

A conselheira Eliete reforçou a menção do conselheiro Fábio sobre o horário da reunião acontecer durante o expediente afirmando que é um diferencial e que atualmente a reunião da Pauliprev acontece no horário noturno, acrescentou que no levantamento feito por ela, a maior parte dos Conselhos pesquisados fazem apenas uma reunião ordinária mensal. Eliete avalia como interessante a proposta de pagamento da cidade de Jaguariúna, exceto na questão de pagamentos diferenciados entre os Conselhos, o Jeton acompanha o salário mínimo, sendo pago metade deste valor. Sobre a participação dos servidores na discussão do Jeton, conforme sugerido pelos conselheiros Idu e Nívia na última reunião, a conselheira Eliete avalia que seja mais viável caso se opte pela tal participação, a proposta de enquete feita pela conselheira Nara, considerando que nas reuniões presenciais, mesmo sem pandemia a adesão dos servidores é pequena, a Pauliprev, onde se poderia fazer um link, todos os conselheiros compartilhem nos grupos e nas redes sociais para os servidores participarem.

O conselheiro Paulo atribuiu importância em abordar o motivo do pagamento do Jeton, não se trata de um valor indevido pois, existe exposição pessoal e responsabilidade adquirida ao atrelar o CPF do conselheiro junto à Pauliprev nas tomadas de decisão e deliberação sobre investimentos de altos valores. É exigido um estudo por parte dos conselheiros para manter o bom andamento do Instituto, mas isto não os livra de ter repercussões futuras, reflexo de decisões feitas no passado. Sobre a proposta de realizar enquete, avalia que deve ser considerada, no entanto, antes deve ser esclarecido o trabalho do conselheiro que não é limitado somente dentro do horário de reunião, quanto ao valor do Jeton, deve ser pensado numa proposta justa e adequada, considerando os salários que são pagos aos servidores de Paulínia, ainda abordou a necessidade de apoio da assessoria jurídica para embasar o momento em que deve ser realizado a redução do Jeton, lembrando de quando da eleição ou indicação dos conselheiros o valor era o atual vigente por Lei, evitando assim, precedentes para que as próximas gestões possam alterar o valor sem embasamento, e por fim, reforçou as exigências de qualificação para ser conselheiro.

A Presidente do Conselho mencionou a Lei Complementar publicada em 1975 que rege as alterações de vencimentos de cargos públicos e proíbe os vereadores de alterarem vencimentos dentro do período da sua própria legislatura, apresentou também sua opinião sobre encaminhar o processo para à Procuradoria da Prefeitura e não a do Instituto, uma vez que avalia como antagônico, colocando os mesmos em situação

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

delicada, considerando ainda que o Prefeito alterará a Lei. O conselheiro Idu acredita que a legalidade de alterar valores de pagamentos dentro do mesmo mandato deve ser avaliada e concordou que abrir precedentes de alterar valores sem embasamento jurídico pode ser um risco no futuro, acrescentou que a proposta deve ser encaminhada ao Jurídico da Prefeitura e não do Pauliprev.

A conselheira Eliete comentou que desconhecia a questão de não poder vigorar alteração de valores de pagamento dentro do mesmo mandato e que será preciso levar para o Jurídico o questionamento se isto também se aplica aos conselheiros. Sobre a exigência de capacitação, está em acordo com a fala do conselheiro Paulo, no entanto, avalia que o valor do Jeton fazia jus ao trabalho desenvolvido na antiga gestão e poderia ser um auxílio caso fossem processados diante da necessidade que eles tiveram de fazer muitas denúncias ao Tribunal de Contas e Ministério Público. O trabalho dos conselheiros da gestão anterior foi muito difícil, exaustivo, o Conselho que buscava informações, lutava para abrir a carteira, hoje o Instituto está em outro momento, a capacidade técnica é muito boa, embora tenha a questão do CPF, a documentação enviada para o Conselho é bastante detalhada, nas reuniões é dito que o processo fluiu com muita calma e tranquilidade. A conselheira entende que a redução pode trazer dificuldades por não ser todas as pessoas que querem trabalhar pelo ideal de todos, mas ainda assim o valor deve ser justo, devemos entrar em acordo entre nós, e também com o Conselho Fiscal, Eliete considera que o valor pago mais de mil reais por cada reunião é muito alto, imoral.

O conselheiro Erick contou que pesquisou sobre o assunto e considera correto legalmente e moralmente o pagamento do Jeton, concorda com a conselheira Eliete que o valor é alto, mas todos os conselheiros entraram no mandato tendo ciência do valor.

Considera que a responsabilidade do cargo é mais importante que a qualificação exigida, mesmo com o envio da documentação de forma detalhada, embora confie muito no trabalho do Presidente André, dos Conselheiros e do pessoal do Instituto, ao receber o material, ele estuda e busca informações quando tem dúvidas. O conselheiro concorda que o valor seja reduzido, mas reforça a responsabilidade de ter seu CPF atrelado ao Instituto e que poderá ser necessário responder por problemas hoje ou no futuro relacionados ao período de seu mandato.

A conselheiro Fábio informou que o governo vem publicando diversas Portarias aumentando as exigências de qualificação para conselheiros e que dependendo das exigências a serem feitas, o candidato a conselheiro terá que custear o curso de qualificação para depois participar das eleições, sem ter a certeza de que será eleito ou indicado. Fábio ressaltou que independentemente da redução de valores deve-se evitar uma redução na quantidade do número de integrantes do Conselho.

A conselheira Nara comentou sobre o material enviado que aborda os valores de Jeton da região, mas não fornece informações quanto o grau de responsabilidade e processo de trabalho, sendo assim, não é possível estabelecer uma comparação justa, também concorda com a conselheira Eliete que no passado era bem mais complicado ser conselheiros e que o material enviado hoje é bem detalhado, no entanto, ressaltou que construímos a capacidade de analisar este material e que em todo tempo é necessário um estudo contínuo e a busca por novas informações. Nara avalia que isto é mais importante que o esforço necessário empregado no passado para o mínimo ficar em ordem, atualmente o trabalho existe e é possível realizar com mais excelência por haver tempo para discussão, ressaltou que para ser conselheiro é necessário dispor de um



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

tempo para estudar investimentos e as demais áreas. A conselheira considerou a proposta do Idu interessante e não viu distorções na proposta da Eliete, expos que sua maior dúvida é em relação a consultoria jurídica, se seria possível aplicar neste mandato do Conselho ou somente no próximo.

A Presidente Sandra sugeriu novamente que os conselheiros apresentem suas propostas para discussão posterior a fim de não deixar este assunto sem dar andamento.

O conselheiro Paulo esclareceu que não é contra a redução do valor do Jeton e concordou que o momento bom atualmente que o Instituto alcançou foi promovido pela ação forte dos conselheiros no passado e também pelos profissionais que passaram por lá, ressaltou que a gestão passada terminou, há uma nova gestão e um novo grupo de conselheiros, no entanto, a responsabilidade não mudou, e embora acredite que não será preciso uma atuação dos conselheiros como foi no passado, caso venha ser necessário, isto deve ser feito, o Jeton é pago pela responsabilidade e não pela quantidade de trabalho.

A conselheira Sirlene concorda com a diminuição do Jeton, considera mais adequado a opção de redução pela porcentagem e não considera o valor pago imoral, comentou que é o seu primeiro mandato e que tem muito trabalho fora do período da reunião que exige muito estudo e leitura, reforçou que ser conselheiro não é somente participar das reuniões e que toda movimentação econômica e administrativa devem ser feitas de acordo com as orientações jurídicas e isto demanda conhecimento, mesmo que mínimo, sobre os assuntos. Que a função do conselheiro exige comprometimento, disponibilidade de tempo fora dos horários das reuniões pré agendadas. Sobre a possibilidade de fazer enquete, a conselheira entende que se de fato vier acontecer, deve ser esclarecido para os participantes detalhes sobre a função do conselheiro, porque ela mesma, antes de ser eleita não conhecia a importância e a responsabilidade que os Conselhos têm dentro do Pauliprev. O trabalho no Conselho é uma atividade extra e como qualquer outro trabalho deve ser remunerado e valorizado socialmente e economicamente.

O conselheiro Edson parabeniza todos pela discussão do assunto, considera muito importante a responsabilidade de cada conselheiro e discordou do comentário das conselheiras Eliete e Nara ao inferirem que antes o valor do Jeton era justificado, pois, a responsabilidade continua a mesma e o presente é tão importante quanto o passado porque ele define o futuro, no momento a Pauliprev tem uma ótima gestão com o André e os servidores, mas não sabemos como será no futuro. O conselheiro apoia o que maioria decidir e questiona ao grupo por que o resgate de Fundos ilíquidos não era realizado no passado. A conselheira Eliete respondeu que antes só havia cargos de chefia no Instituto nomeados pelo Executivo e citou exemplos de situações como discussão com o antigo Presidente Sérgio em reunião gravada e o impedimento de servidores em participar das reuniões em gestões passadas. Edson então cita que hoje se vê uma mudança significativa no Instituto, questionando o que virá amanhã. Eliete então ressalta que em uma próxima administração não se sabe nem se a Lei 69 será mantida, portanto é uma incógnita.

Os demais conselheiros Idu e Sandra ainda fizeram ponderações a respeito da colocação feita pelo conselheiro Edson ressaltando a ação política e os reflexos dentro do Pauliprev.

O Presidente do Instituto André informa que a Diretoria do Pauliprev apoia a proposta de redução do Jeton para valores justos e que tecnicamente há algumas considerações a



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Paulo", "SAS", "Idu", and other illegible marks.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

fazer sobre a composição do Conselho no momento oportuno. Considerando o andamento do trabalho nos outros Institutos existe uma preocupação em manter o trabalho voluntário ou pagamento de valores simbólicos porque pode acabar gerando uma massa de manobra sem qualificação e compromisso. Os Conselhos do Pauliprev podem contar com o apoio da Diretoria tanto para condução do processo após as deliberações junto ao Executivo quanto aos jurídicos, atualmente, existe uma premissa de que todos os processos e projetos de Lei que chegam a Câmara ou a Procuradoria Municipal e que podem causar impacto financeiro para o Instituto são encaminhados para o Pauliprev fazer um posicionamento institucional, portanto, independente do caminho a ser tomado, irá acontecer o parecer do Pauliprev da mesma maneira. O Instituto pode ser um facilitador no processo sobre a validação do ato para a gestão atual ou a próxima. Juridicamente existe a discussão das Procuradorias sobre a validação do ato para a mesma gestão ou para a próxima. O posicionamento da Diretoria em apoio à discussão de hoje, proposta de validar metade do salário mínimo ou metade do valor que é pago atualmente, o que resulta em valores muito próximos, é que estes valores podem ser revistos a qualquer momento, no entanto, nada disso impede que o processo tenha sequência, mesmo que não seja possível para esta legislatura, consiga fazer para a próxima. André ainda mencionou sobre as Portarias e exigências que vem sendo colocado para ser conselheiro e que cada dia mais a responsabilidade pelas tomadas de decisões é aumentada. O Presidente do Instituto ainda lembrou da importância de tomar cuidado com a forma de expor o próprio Conselho, para que não pareça que há falta de compromisso ou que sejamos taxados como imoral, um compromisso e um entendimento comum nas explicações que nós damos sobre o ponto de vista que somos um Conselho Fiscal, Administrativo e embora com opiniões divergentes aquilo que externado e exposto deve ser uma opinião conjunta, colegiada para que não fique com estas discussões que parecem há um desentendimento que pode enfraquecer a gestão, uma gestão enfraquecida leva a problemas do passado. Cuidado com nossas falas e criamos o compromisso de seguir com unidade, as divergências de opiniões tem que ocorrer mas não inimizades dentro do Conselho. Acrescentou ainda que recebe muitos servidores e frente a forma como nos colocamos nas reuniões podem causar a impressão de discordância, dissonâncias, de falta de unidade e teria informações que teriam políticos nos observando porque tem perspectiva de enfraquecer nos com objetivos obscuros.

A Presidente Sandra aponta a necessidade de dar continuidade na reunião, solicita que os conselheiros coloquem suas propostas e sugere que se for necessário, o grupo faça uma reunião extraordinária para discutir o assunto.

No **Item 3** - Informações sobre a antecipação da primeira parcela do décimo terceiro salário aos segurados que recebem pelo Pauliprev.

O Presidente do Instituto informa que este ano seguirá a mesma perspectiva do ano passado, vamos continuar limitando essa antecipação aos valores do fluxo de caixa do Pauliprev, é algo que podemos fazer sem imposição legal e podemos justificar caso sejamos instados, trata-se de uma prerrogativa da Diretoria fazer esta antecipação diante de alguns cuidados tal como não fazer resgates de Fundos de Investimentos para antecipar salários à revelia do calendário municipal. No momento temos 200 pedidos de antecipação do 13º salário e o limite para recebimento de pedidos é até o dia 15 de cada mês, a despesa calculada até o momento está em torno de R\$ 720 mil, valor aproximado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

ao que foi pago no 2019. A previsão de pagamento é para o final de cada mês. Eliete questiona Andre se não seria deliberado sobre a liberação da 1ª parcela 13º salário junto aos servidores do Instituto, pois não encontrar-se na pauta a questão, uma vez que no ano anterior também teria sido deliberado. Andre explicou que os mesmos estariam incluídos no termo segurado, porém enfatizando que a prioridade de atendimento seria os inativos, contando com sobra de caixa poderá ser atendidos também.

No **item 4** - Deliberação sobre a aprovação do Relatório Trimestral do Conselho Fiscal, apresentado em reunião do dia 14/12/2020.

A Presidente apresentou a pauta e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer apontamentos sobre o relatório apresentado pelo Conselho Fiscal, nenhum dos conselheiros se pronunciou. O relatório foi colocado em deliberação. Todos os conselheiros deliberaram e aprovaram sem ressalvas.

No **item 5** - Deliberação sobre realização de pregão presencial para contratação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet de banda larga, conforme documentos enviados anteriormente;

A Presidente Sandra informa que toda documentação detalhada foi enviada previamente para análise dos conselheiros. O Presidente André esclarece que o Instituto possui os serviços de telefonia fixa, móvel e banda larga contratados de maneira separadas e sem licitação, porém, como gestor não concorda em ficar prorrogando contratos que podem ser feitos pregão quando esses valores somados ao final do período máximo previsto de contratação ultrapassam aquela modalidade utilizada, fazendo desta forma mesmo que o valor tenha dispensa é possível justificar com tranquilidade as prorrogações porque foi dado publicidade e ampla divulgação e não parece que foi algo direcionado. Após apresentar um panorama geral dos valores gastos no passado e mencionar que em passado recente nem contrato o Instituto tinha, o pagamento era feito por empenho e as linhas estavam em CPF de gestores, André reafirmou seu compromisso em dar transparência nos atos de gestão. A Presidente Sandra colocou em deliberação o tema, todos os conselheiros deliberaram e todos os conselheiros aprovaram.

No **item 6**- Deliberação sobre a ratificação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem pública, conforme documentos enviados anteriormente;

A Presidente informou que a documentação foi enviada antecipadamente para avaliação dos conselheiros e abriu espaço para perguntas ao Diretor presidente. A conselheira Eliete questionou se backup em nuvem era contrato ou se havia acontecido pregão anteriormente. O Presidente do Instituto responde que foi um contrato feito por dispensa de licitação de uma empresa chamada Algar, esclareceu a importância do serviço que permite arquivar os documentos do Pauliprev na nuvem e informou que o valor exposto deve aumentar nos próximos anos porque também teremos que aumentar a capacidade de armazenamento diante da digitalização que está sendo feita dos processos físicos. Depois de todos os esclarecimentos sobre o contrato e detalhamento de valores feitos pelo Presidente André, a presidente Sandra colocou o tema em deliberação, todos os conselheiros deliberaram e todos os conselheiros aprovaram sem ressalvas.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

No **item 7-** Assuntos Gerais

Considerando que o assunto sobre o Jeton não foi esgotado e que alguns conselheiros haviam pedido a palavra, o grupo retomou o assunto. A conselheira Nara comentou que no passado quando ela, Eliete e Sandra iniciaram no Conselho, se depararam com duas situações, falta de autonomia e falta de condição técnica, não havia organização nem mesmo no banco de dados dos segurados do Instituto, e esse cenário ficou acertado com o concurso e contratação de pessoal qualificado para condição técnica e a Lei 69 que trouxe autonomia, sem esses fatores, ninguém conseguiria fazer recuperação de valores. Hoje, quando consideramos que o Instituto é bem mais tranquilo, de fato ele é mesmo porque houve uma construção ao longo dos anos e isto não pode ser perdido. A conselheira ainda lembrou quando ela e Eliete assumiram o compromisso de fazer e apresentar o primeiro relatório gerencial e das vezes que foi necessário buscar o Ministério Público, por fim, ainda comentou que a vontade política quando não existe pode ser construída por diálogo ou por outros caminhos.

O conselheiro Edson esclareceu que conforme dito anteriormente seu comentário reflete sua opinião e que ele respeita a opinião dos demais também, ressaltou que não se pode renunciar ao trabalho que foi feito no passado, entretanto, o Conselho atual é tão importante quanto o do passado e o do futuro.

O Presidente André comentou que quando ele fala de unidade Pauliprev, os dois Conselhos e a Diretoria estão inseridos, recentemente, quando já tínhamos um corpo de servidores de carreira no Instituto, tivemos pedidos de gestores solicitando que não trabalhassem com os Fundos Ilíquidos, uma vez que não foi ato daquela Diretoria, portanto, deveriam ser avaliados pela Polícia Federal ou Ministério Público, se nós tivéssemos seguidos essa mesma premissa de aguardar resultados, ainda hoje não teríamos avançado em nada, é importante situar que houve uma construção e que independente de pessoas pode ser mais ou menos fortalecida, por isso que nosso trabalho em conjunto é sempre muito positivo.

A Presidente Sandra comentou que o risco de complicações no passado eram mais prováveis por conta das pessoas envolvidas com o Instituto e que isto diminuiu muito atualmente, no entanto, todos somos passíveis de cometer erros e por isso a importância do Conselho do passado e atual é a mesma, ainda que a gestão passada tenha sido mais sofrida, trabalhadora.

Ainda em relação ao assunto Jeton, o grupo acordou que faria uma reunião extraordinária pra tratar do assunto.

O conselheiro Idu apresentou a reclamação dos servidores a respeito da tratativa com os trabalhadores durante as consultas feitas pelo médico da Pauliprev. O Presidente André se colocou à disposição para conversar com esses servidores a fim de esclarecer a situação, considerando que muitas vezes quando é solicitado que eles façam protocolo da reclamação acabam deixando de fazer por se sentirem expostos.

A conselheira Eliete questionou o Presidente André sobre o abono e ele respondeu que o tema está sendo trabalhado buscando uma maneira de resolver por parte da Prefeitura, do Gabinete, em princípio não existe uma forma adequada que não crie impacto de despesa financeira, embora exista uma preocupação com a ação de inconstitucionalidade, não há nenhum movimento no sentido de retirar o abono dos servidores.

A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião do Conselho Administrativo.

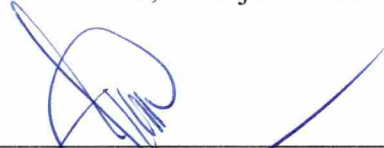
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

Término as 20h07.

Paulínia, 11 de janeiro de 2021



Sandra Ariadne Casassa
Presidente Conselho Administrativo



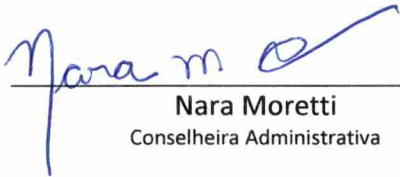
Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo



Fabio Cecconelo
Conselheiro Administrativo



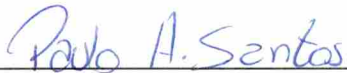
Idu Ribeiro
Conselheiro Administrativo



Nara Moretti
Conselheira Administrativa



Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



Paulo Henrique dos Santos
Conselheiro Administrativo



Antônia Sirlene Lima
Conselheira Administrativa



Eliete Maria da Silva
Conselheira Administrativa

**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA**

Ao

Conselho Administrativo

Prezados Senhores,

Considerando a reunião extraordinária conjunta dos conselhos administrativo e fiscal ocorrida no dia 18 de dezembro de 2020, onde foi abordada a questão do pagamento de jeton aos conselheiros, esse Conselho Fiscal tem as seguintes considerações a fazer:

- O Conselho Fiscal vem discutindo desde março de 2020 a questão do pagamento de jeton, levando em consideração sua relevância, necessidade e valor;
- Foram feitos levantamentos em diversos institutos da região conforme tabela abaixo, para averiguação do pagamento ou não, seus valores (lembrando que os valores foram apurados à época) e demais informações;
- Esses levantamentos e as discussões provenientes não foram assunto de pauta, uma vez que a intenção era formalizar o estudo e discuti-lo presencialmente junto ao conselho administrativo, motivo pelo qual esse nem foi notificado do assunto considerando que as reuniões estavam ocorrendo excepcionalmente por videoconferência e fechada ao público, em atendimento ao determinado no Decreto Municipal 7.773/2020 – Contenção da Pandemia de Coronavírus;

Assim sendo, por acreditarmos na independência de discussão de cada conselho, encaminhamos o presente a fim de auxiliá-los nas discussões envolvendo o assunto, que poderá ser discutido posteriormente em conjunto a fim de que as propostas de ambos sejam analisadas e deliberadas buscando o melhor para o instituto.

Atenciosamente,

Paulínia, 04 de janeiro de 2021


LIGIAN REGINA KALVON
Conselheira Fiscal


MARCIA REGINA AMBROZINI L. DA SILVA
Conselheira Fiscal


REGINALDO APARECIDO NAVES
Conselheiro Fiscal


NÍVIA CARLA DA FONSECA
Conselheira Fiscal


ADEMIR PEREIRA
Conselheiro Fiscal

	Frequência de Reuniões		Remuneração	
	CA	CF	CA	CF
Hortolândia	Mensal	Trimestral	R\$ -	R\$ -
Campinas	Mensal	Mensal	R\$ 361,00 por reunião	R\$ 361,00 por reunião
Valinhos	Quinzenal	Mensal	R\$ -	R\$ -
Americana	Quinzenal	Mensal	R\$ -	R\$ -
Indaiatuba	Semanal	Mensal	R\$ -	R\$ -
Jundiaí	Mensal	Mensal	R\$ -	R\$ -
Piracicaba	Mensal	Mensal	R\$ 350,00 por reunião	R\$ 350,00 por reunião
Rio Claro	Mensal	Mensal	R\$ 100,00 por reunião	R\$ 100,00 por reunião
Araras	Mensal	Mensal	R\$ 500,00 por reunião	R\$ 500,00 por reunião
Itu	Quinzenal	Mensal	R\$ 200,00 por reunião	R\$ 200,00 por reunião
Paulínia	Mensal	Mensal	R\$ 1.211,42 por reunião	R\$ 1.211,42 por reunião

Fonte:

Hortolândia <https://leismunicipais.com.br/regime-previdencia-social-do-servidor-hortolandia-sp>

Campinas <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/lei-ordinaria/1965/320/3201/lei-ordinaria-n-3201-1965-cria-o-instituto-de-previdencia-dos-municipalarios-de-campinas-e-da-outras-providencias-1965-01-07>

Valinhos <https://leismunicipais.com.br/a/sp/v/valinhos/lei-ordinaria/2013/488/4877/lei-ordinaria-n-4877-2013-cria-o-regime-proprio-de-previdencia-social-rpps-e-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-municipais-de-valinhos-valiprev-e-da-outras-providencias?q=4877>

Americana http://www.americana.sp.gov.br/legislacao/lei_5111_2010.html

Indaiatuba <https://leismunicipais.com.br/SP/INDAIATUBA/LEI-4725-2005-INDAIATUBA-SP.pdf>

Jundiaí <http://ipejun.sp.gov.br/x/S/leis/05894.pdf>

Piracicaba <http://www.ipasppiracicaba.sp.gov.br/admin/leis/2840.pdf>

Rio Claro <http://www.iprc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/11/LeiComplementar-n023-Atualizada.pdf>

Araras <http://www.araprev.com.br/media/legislacoes/documents/1/LEI%203806.2005.pdf>

Itu <https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itu/lei-ordinaria/2016/181/1810/lei-ordinaria-n-1810-2016-reorganiza-o-regime-proprio-de-previdencia-social-rpps-da-estancia-turistica-de-itu-e-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-municipais-de-itu-ituprev-e-da-outras-providencias?q=1810>

Paulínia <https://leismunicipais.com.br/a/sp/p/paulinia/lei-complementar/2001/2/18/lei-complementar-n-18-2001-dispoe-sobre-a-organizacao-do-regime-de-previdencia-social-dos-funcionarios-publicos-cria-o-instituto-de-previdencia-dos-funcionarios-publicos-do-municipio-de-paulinia-e-da-outras-providencias?q=18>

Marcos



PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de backup em nuvem pública.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	IMPLANTAÇÃO	TOTAL ANUAL:
PONTO EXE	R\$ 230,00	R\$ 400,00	R\$ 3.160,00
TM SOLUÇÕES	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
ALGAR	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00

A empresa PONTO EXE ganhou por ser o menor preço valor R\$ 3.160,00

Dispensa de licitação conforme art. 24 Inc. II da Lei 8666/93



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV E RODOLFO DORNE & CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 48/2020
CONTRATO Nº : 09/2020
DATA : 10/01/2021
VALOR : R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)
PRAZO : 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODOLFO DORNE & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.150.721/0001-00, com endereço na Av. dos Expedicionários, 1229 – Sala 07, Jardim Vista Alegre, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, **RODOLFO DORNE**, portador do RG nº 6.722.460-4 PR e do CPF/MF nº 007.091.259-92, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 54/2020, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de backup em nuvem pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2º – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente contrato em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/TEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências legais vigentes.

3.1.2. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

3.1.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

3.1.4. Deverá deixar nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paulínia – PAULIPREV um equipamento com a finalidade de backup, de modo que, em caso inoperância do Servidor instalado, o mesmo possa ser substituído instantaneamente, evitando que a rede local não pare.

3.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência da entrega do objeto deste **CONTRATO**, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, porventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

3.1.6 A **CONTRATADA** se obriga a manter todos os dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE** residentes exclusivamente em território nacional, de acordo com a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR.

3.1.7. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.

3.1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo **CONTRATANTE**.

3.1.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento.

3.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

- 3.1.11. Disponibilizar usuário e senha com acesso de Administrador para o gerenciamento do backup em nuvem por funcionário devidamente indicado pelo PAULIPREV.
- 3.1.12. Comunicar ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- 3.1.13. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato.
- 3.1.14. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento.
- 3.1.15. Deverá disponibilizar a partir do primeiro dia de prestação do suporte técnico o contato (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamados de suporte técnico.
- 3.1.16. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
- 3.1.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.18. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- 3.1.19. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.
- 3.1.20. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.
- 3.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.
- 3.1.22. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.
- 3.1.24. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada ao **CONTRATANTE**.
- 3.1.25. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato, Sr. Douglas Henrique Municelli.

3.2.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados.

3.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV, não devem ser interrompidos.

3.2.4. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

3.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

3.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços.

3.2.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

3.2.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação exigidas.

3.2.9. Emitir, por intermédio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente termo entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a título de implantação de servidor de Backup em nuvem em parcela única.

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais), e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

5.3. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

5.4. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura vinculada a apresentação das certidões conforme inciso 3.1.24, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

5.5. O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.6. As partes poderão, havendo interesse, ao término do prazo de vigência, renová-lo dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ocorrer revisão do valor pago em conformidade com o índice oficial IPCA/IBGE, servindo o mesmo índice para outras correções ou pagamentos em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

5.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços devidamente aprovada pelo gestor, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.8. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

5.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II e alterações posteriores, processo Administrativo nº 54/2020, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 03.03.01.04.122.0023.3.3.90.40.99.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do PAULIPREV.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do mesmo;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

V. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

VI. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

VII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o devido pagamento dos serviços prestados até o comunicado da rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº 54/2020, seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

Paulínia, 03 de dezembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV
CONTRATANTE

**ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO
SIMONI**
ALGAR MULTIMÍDIA S/A

ALFREDO JOSÉ TEIXEIRA
ALGAR MULTIMÍDIA S/A

Testemunha

Testemunha



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Contratação de empresa especializada em oferecer serviços de TELEFONIA FIXA

Descrição dos serviços	TELEFÔNICA		FUNPREV (BAURU/SP)		CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP	
	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)
Linhas Telefônicas	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 50,00
Troncos Digitais 30 canais	1	R\$ 300,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 400,00
Ramais DDR	40	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
Minuto fixo-fixo (local)	5000	R\$ 0,05	2500	R\$ 0,05	1800	R\$ 0,08
Minuto fixo-móvel local (VC 1)	2000	R\$ 0,40	1250	R\$ 0,60	10	R\$ 0,70
Minuto fixo-fixo intra-regional	300	R\$ 0,15	1000	R\$ 0,17	1200	R\$ 0,23
Minuto fixo-fixo inter-regional	200	R\$ 0,15	200	R\$ 0,60	10	R\$ 0,70
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	100	R\$ 0,50	200	R\$ 0,17	10	R\$ 0,23
Minuto Fixo Móvel VC3 (Regional)	50	R\$ 0,50	100	R\$ 0,60	10	R\$ 0,70
TOTAL (mensal)		R\$ 1.500,00		R\$ 1.259,00		R\$ 893,00

Contratação de empresa especializada em oferecer serviços de banda larga

Descrição dos serviços	TELEFÔNICA		TIM LIVE		NET+TELECOM		NET VIRTUA	
	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)
Velocidade 200 mb								
	R\$ 260,00		R\$ 127,50		R\$ 239,90		R\$ 159,90	
								MÉDIA*
								R\$ 196,83

* preço de referência

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ/SP	
Qtd. Total	Valor unitário (R\$)
1	R\$ 0,00
1	R\$ 799,00
40	R\$ 0,00
500	R\$ 0,05
50	R\$ 0,78
50	R\$ 0,33
-	-
50	R\$ 0,78
50	R\$ 0,78

R\$ 957,50



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Contratação de empresa especializada em oferecer serviços de TELEFONIA MÓVEL

Descrição dos serviços	MENSALIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS MÓVEL			Valor anual (R\$)
	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	
Assinatura/Plano de serviço	3	R\$ 34,99	R\$ 104,97	R\$ 1.259,64
Assinatura Serviço de Gestão – via WEB	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura do Serviço Intragrupo	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC1 – Ligações LOCAIS (mesmo DDD); Móvel X Móvel (mesma operadora); Móvel X Móvel (outras operadoras); Móvel X Fixo (Compartilhados).	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC2 – Ligações DENTRO DO ESTADO Para celulares da mesma operadora / Para celulares de OUTRAS operadoras / Para Telefones FIXOS de cidades com DDD diferente – Dentro do Estado – Compartilhados	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC3 – Ligações FORA DO ESTADO Para celulares da mesma operadora / Para celulares de OUTRAS operadoras / Para Telefones FIXOS de cidades com DDD diferente – fora do Estado – Compartilhados	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 104,97	R\$ 1.259,64

Observação: Gastos com telefonia móvel em 2019 foi de R\$ 958,59 e 2020 de R\$ 1153,14.
O valor R\$ 1259,64 é de uso ilimitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com mínimo de 15 linhas digitais, 40 ramais DDR, acesso à internet na modalidade Banda Larga e telefonia móvel conforme especificações constantes no termo de referência anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Em face do real consumo de serviços telefônicos do **PAULIPREV**, torna-se imperativa a contratação por licitação na modalidade pregão conforme Lei 10.520/02 que vise à contratação de serviços de telefonia, uma vez que os citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do **PAULIPREV**.

O objeto acima mencionado é composto por **02 (dois) lotes**, conforme as especificações abaixo:

LOTE 01 – TELEFONIA FIXA DIGITAL E INTERNET

3. Dos Acessos:

3.1 Troncos Digitais – DDR

3.1.1 Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas nesta proposta;

3.1.2 Sinalização de Linha tipo R2D;

3.1.3 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

3.1.4 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

4. Do tráfego Telefônico:

4.1. Método

4.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

4.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;

4.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

4.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e conforme tabela 1, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

5.1. Perfil de Tráfego

5.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas conforme tabela 01 como referência orientativa para apresentação de proposta;

5.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (tabela 01) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

5.2.3. O Perfil de Tráfego da tabela 01 servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

6.1. Da fatura

6.1.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

6.1.2. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

Contratação de empresa especializada em oferecer serviços de TELEFONIA FIXA

MENSALIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS TELEFÔNIA

<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Qtd. Total</u>	<u>Valor unitário (R\$)</u>	<u>Valor mensal (R\$)</u>	<u>Valor anual (R\$)</u>
Linhas Telefônicas	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troncos Digitais 15 canais	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ramais DDR	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-fixo (local)	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-móvel local (VC 1)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-fixo intra-regional	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC 2)	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-fixo inter-regional	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC 3)	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs.: TABELA 01

2.Link Internet Banda larga fibra óptica

2.1 Acesso Internet banda larga na velocidade mínima de 200 Mb download com especificações mínimas deste item e seus subitens.

2.1.1 Acesso:

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por fibra óptica;
- Acesso bidirecional;
- Acesso assimétrico;
- Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas por ano;
- O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir no mínimo 1 (um) porta de LAN a 1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

MENSALIDADE DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA			
<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Qtd. Total</u>	<u>Valor mensal (R\$)</u>	<u>Valor anual (R\$)</u>
Velocidade	200Mb	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs.: TABELA 02

LOTE 02 – TELEFONIA MÓVEL

1.0. Especificações do Serviço: Voz

1.1. A contratada deverá prover durante a execução do contrato os seguintes serviços:

1.1.1. Serviço de comunicação de voz móvel local;

1.1.2. Serviço de comunicação de voz longa distância móvel nacional intra e interestadual;

- 1.1.3. Serviço de comunicação de voz longa distância móvel internacional;
 1.1.4. Transmissão de dados por rede celular;

1.2. O cumprimento de todas as exigências legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, para a perfeita prestação dos serviços, objeto deste edital, como também atendimento a todas as normas estabelecidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e/ou demais órgãos pertinentes.

- 1.3. Acesso à internet por rede celular;
 1.4. Identificador de Chamadas;
 1.5. Tecnologia digital GSM, 3G/4G ou superior;
 1.6. Transferência de chamadas;
 1.7. Mensagem de quem ligou quando fora da área de serviço;
 1.8. Chamada em espera;
 1.9. A tecnologia empregada para a perfeita prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser a DIGITAL GSM – Quadri-band, 3G,4G ou superior.

2.0. Serviço de Dados:

- 2.1. Fornecer acesso com velocidade mínima de 01mbps
 2.2. Fornecer 01 pacote de serviço de internet banda larga
 2.4. Pacote à ser disponibilizado: mínimo de 1GB

MENSALIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS				
Descrição dos serviços	Qtd. Total	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Assinatura/Plano de serviço	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura Serviço de Gestão – via WEB	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura do Serviço Intragrupo	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC1 – Ligações LOCAIS (mesmo DDD); Móvel X Móvel (mesma operadora); Móvel X Móvel (outras operadoras); Móvel X Fixo (Compartilhados).	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC2 – Ligações DENTRO DO ESTADO Para celulares da mesma operadora / Para celulares de OUTRAS operadoras / Para Telefones FIXOS de cidades com DDD diferente – Dentro do Estado – Compartilhados	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC3 – Ligações FORA DO ESTADO Para celulares da mesma operadora / Para celulares de OUTRAS operadoras / Para Telefones FIXOS de cidades com DDD diferente – fora do Estado – Compartilhados	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pacote Internet 1GB – 4G	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

TABELA 03

Observação: Estimativa baseada em minutos.



3. PRAZO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 Art. 57 Inc. II e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 DA CONTRATADA.

4.1.1. Cobertura do sistema de telefonia móvel em todo o território nacional.

4.1.2. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel celular durante vinte e quatro horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

4.1.3. Fornecer sempre que solicitado e em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrativos de utilização dos serviços, para averiguações de interesse da Contratante, podendo ser fornecido por meio eletrônico ou papel.

4.1.4. Emitir mensalmente a conta de todas as linhas contratadas para a prestação de serviço de telefonia celular, individualmente, independente ou não da utilização dos serviços.

4.1.5. Responsabilizar-se legal, técnica e financeiramente por quaisquer interferências de intrusos nos serviços, isentando a Contratante de quaisquer custos proveniente de clonagem.

4.1.6. Garantir o pleno funcionamento de comunicação móvel celular em toda a área da região metropolitana de Campinas, nas principais cidades do Estado de São Paulo, em outros estados, mesmo que através da utilização de outras concessionárias de telefonia móvel celular, se necessário, sem mudança de tecnologia, sem a necessidade de prévia autorização da Contratante.

4.1.7. Disponibilizar um Gerente de Contas para dar assistência imediata nas várias questões relacionadas a prestação dos serviços, ora contratados, e, principalmente em situações de defeitos nestas linhas.

4.1.8. Manter Central de Atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que, durante o horário das 8h00min às 17h00min, a Contratada deverá manter atendimento especializado para atender imediatamente os serviços requisitados pela Contratante, a exemplo de: mudança de número, bloqueios, desbloqueios e outras operações afins.

4.1.9. Atender às solicitações da Contratante, quando necessário e formalmente solicitados, para os seguintes procedimentos:

4.1.10. Os valores ofertados de acordo com a **tabela A e B** deverão ser iguais em todos os horários do dia e em todos os dias da semana, sem qualquer tipo de alteração, salvo para menor, em caso de descontos promocionais oferecidos pela empresa Contratada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

4.1.11. O pagamento dos serviços será mensal e sobre o efetivo serviço prestado.

4.1.12. Os serviços de VC2 e VC3 serão objetos de subcontratação de Operadora de Longa Distância conforme dispõe a Lei de Outorga do Serviço móvel Pessoal.

4.1.13. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato,

4.2.2. Caberá a CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços devidamente aprovada pelo gestor, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.2 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, e apresentar prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que na ausência deles a nota fiscal será recusada.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO PARA A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do PAULIPREV, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.03.01.04.122.0023.2040.3.3.90.40.24